

# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N° 01  
Proc. N° 1379/2022

PROJETO DE LEI N°

052/2022



PL

Dispõe sobre: *"Institui o Programa Municipal de Doação de Ração, Medicamentos, Vacinas e utensílios para animais"*.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barueri – LOMB,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Doação de Ração, Medicamentos, Vacinas e Utensílios para Animais, provenientes de doações de instituições públicas e privadas, **com o objetivo de incentivar** as pessoas físicas e jurídicas a contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos animais carentes.

**Art. 2º** A coleta e distribuição dos suprimentos referidos nesta lei **poderá** ser realizada por protetores independentes, organizações governamentais, entidades e instituições de proteção dos animais, mediante o estabelecimento de parceria com o órgão público municipal competente, que poderá fornecer apoio, proporcionando o incentivo possível.

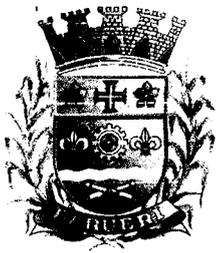
**Art. 3º** Os suprimentos coletados pelo Programa Municipal de Doação de Ração serão destinados, conforme avaliação, aos:

- I - protetores independentes de animais;
- II - organizações não governamentais atuantes na causa animal, regularmente constituídas;

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

27-MAR-2022 15:44 001622 1/2





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N° 02  
Proc. N° 1379/2022

III - órgãos públicos que cuidam de animais abandonados;

IV - famílias em condição de vulnerabilidade social que possuam animais.

**Art. 4º** Os suprimentos coletados em prol do Programa Municipal de Doação de Ração não poderão ser comercializados.

**Art. 5º** O Poder Público Municipal poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, com fito de angariar fomento na organização e execução do presente Programa.

**Art. 6º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 26 de maio de 2022.

Câmara Municipal de Barueri  
Extraír cópias e envia-las  
aos Vereadores  
Em 31/05/2022  
Presidente

Thiago Rodrigues Alves

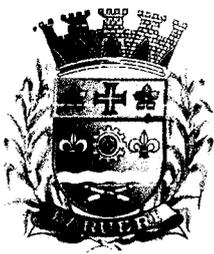
(Thiago Rodrigues)

Vereador

Câmara Municipal de Barueri  
As Comissões Permanentes para  
PARECER  
Em 31/05/2022  
Presidente

Retirado a pedido do autor.  
À DL para arquivar.  
Em 21/06/2022  
Presidente





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

## JUSTIFICATIVA

Fis: N° 03  
Proc. N° 1379/2022

O Programa Municipal de Doação de Ração, Medicamentos, Vacinas e Utensílios para Animais visa evitar o descarte indevido beneficiando animais. Produtos esse que não poderão ser comercializados, mas que ainda exista tempo hábil para serem utilizados.

Será de grande valia a utilização destes produtos uma vez que seriam destinados ao descarte, quando ainda podem ser consumidos ou usados por um animal carente nas situações mencionadas no artigo 3º.

Sabemos que nossa cidade há uma quantidade considerada de cães e gatos que são abandonados por seus donos nas ruas, ocasionando em muitos casos o recolhimento destes por entidades e famílias de baixa renda para criação, acarretando com este gesto gastos expressivos e, este projeto vem contribuir com estas entidades e até mesmo com Governo Municipal que também faz o recolhimento destes animais e encaminha para o local adequado, para cuidados e alimentação.

Diante da justificativa proponho o presente Projeto de Lei e manifesto minha confiança na compreensão de sua relevante importância, rogando pela aprovação pelos nobres colegas vereadores.

